



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI MUNICIPAL N.º 348 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial para atender a Lei n.º 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc II de fomento a cultura, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino, faz saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso I da Lei n. 4.320/64, no valor de **R\$ 49.661,25 (quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)** à seguinte dotação Orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de São José do Divino

02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura

02.05.13 - Cultura

02.05.13.392 - Difusão Cultural

02.05.13.392.0008 - Fomento e Incentivo a Cultura

02.05.13.392.0008.2168 - Impl. da Pol. de Formação da Cultura - Aldir Blanc II

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

4.4.90.51 - Obras e Instalações

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Total..... R\$ 49.661,25

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei n.º 4.320/64, aberto à fonte de recursos - **1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n.º 14.399/2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Art. 3º - Para atender a **Ação/Meta do Projeto: 2.168 – Implantação da Pol. de Formação da Cultura - Aldir Blanc II**, fica autorizado a inclusão na Lei n.º 310 de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei n.º 311 de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual para 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 05 dias de novembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO
CERQUEIRA:83992065391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA
G1, ou=39654333000170, ou=videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA:83992065391
Dados: 2024.11.05 13:28:29 -03'00'

-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI-

Gestão (2021-2024)



ID: E027A422BCC84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE SERVIÇO NO CONTRATO Nº 128/2024 REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024, MEDIANTE AS CONDIÇÕES A SEGUIR PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado pelo(a) Mauro Sérgio Archanjo, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado sob Portaria Nº 44, de 01 de abril de 2024, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa CONTRATADA L. A. PORTELA, inscrita no CNPJ nº 39.606.969/0001-46, estabelecida na Rua Altina Alves de Sousa Batista, nº 35, Cidade Nova - Demerval Lobão-PI, representada por seu Titular o Sr. Lucas Alves Portel, portador do CPF. 939.754.733-99, CELEBRAM ENTRE SI o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024, com fundamento na Cláusula Setima, Item 7.4 do instrumento contratual, bem como com o Art. 124, inciso I, alínea "b" CC Art. 125 ambos da Lei nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo Administrativo nº 2946/2024, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente ajuste a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2024, pactuado entre as partes, a fim de ACRESCENTAR, ao valor inicial contratado, o montante de R\$ 10.648,00 (dez mil seiscentos e quarenta e oito reais) para garantir a melhor adequação técnica da quadra poliesportiva na localidade Transval no Município de São José do Divino-PI, conforme previsto no Art. 124, inciso I, alínea "b" CC Art. 125 ambos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2 O acréscimo decorre de uma decisão administrativa para melhor adequação técnica do Projeto Básico à realidade do local, e assim garantir a execução satisfatória e eficiente.
- 1.3 A planilha e as especificações técnicas estabelecendo os quantitativos, os preços dos serviços que foram acrescentados, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Com a formalização do presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Quinta do instrumento contratual nº 128/2024 e o preço registrado para o referido item passa a ser o que segue abaixo:

ITEM	SERVIÇO	VALOR DA OBRA E SERVIÇO DA PROPOSTA GANHADORA	VALOR DO ACRESCIMO	PORCENTAGEM APROPRIADA DO ACRESCIMO
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE TRANSVAL ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI	R\$ 114.842,00	R\$ 10.648,00	2,31%

TOTAL GERAL DO CONTRATO COM O ADITIVO
R\$ 156.290,60 (cento e sessenta mil duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)

2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, serviços, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP) nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 05 de novembro de 2024.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI
CNPJ Nº 41.522.111/0001-45
Mauro Sérgio Archanjo
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

L. A. PORTELA
CNPJ nº 39.606.969/0001-46
Lucas Alves Portel
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF: _____
2º _____ CPF: _____

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: AE7F68DED51E4



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI MUNICIPAL Nº 346 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial para atender a Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc II de fomento à cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino, faz saber que apresentou e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso I da Lei n.º 4.320/64, no valor de **R\$ 49.661,25 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)** à seguinte dotação Orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de São José do Divino

02.05.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Cultura

02.05.13 - Cultura

02.05.13.392 - Difusão Cultural

02.05.13.392.0008 - Fomento e Incentivo à Cultura

02.05.13.392.0008.2168 - Impl. da Pol. de Formação da Cultura - Aldir Blanc II

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

4.4.90.51 - Obras e Instalações

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Total..... R\$ 49.661,25

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64, aberto à fonte de recursos - 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Art. 3º - Para atender a Ação/Meta do Projeto: 2.168 - Implantação da Pol. de Formação da Cultura - Aldir Blanc II, fica autorizado a inclusão na Lei nº 310 de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 311 de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 05 dias de novembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS

CARVALHO

CERQUEIRA-8399206539

-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI-

Gestão (2021-2024)

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA-8399206539
DPI e-18, em 06/11/2024, em AC DIGITAL NÃO CANCELADA
Cf. Lei 3963/2007, 72, para verificação autêntica, via Certificado.PF.AJ, em FRANCISCO DE ASSIS
CARVALHO CERQUEIRA-8399206539
Data: 2024.11.05 13:28:21 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br